PROJETO DE LEI

Institui o Congresso Catarinense de Gastronomia, a ser realizado anualmente em município distinto do Estado, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado" para incluir referida data alusiva no calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Congresso Catarinense de Gastronomia, a ser realizado anualmente, a cada edição em um município diferente do Estado.

Parágrafo único. A definição do município-sede de cada edição caberá à organização do evento, em articulação com o respectivo município, observada, preferencialmente, a alternância entre as diferentes regiões do Estado.

Art. 2º. O evento tem por objetivos:

I - promover a gastronomia catarinense, mediante a valorização da cultura e dos produtos locais;

II - fortalecer a cadeia produtiva da gastronomia, abrangendo as etapas de produção, comercialização e consumo, e fomentar a integração entre estudantes, profissionais, empreendedores, produtores e consumidores;

III - promover a difusão de conhecimentos relacionados à gestão, à inovação e às tendências do setor gastronômico, por meio de palestras e demais atividades;

IV - valorizar a diversidade cultural e gastronômica das regiões catarinenses e fomentar a descentralização do turismo gastronômico;

V - estimular o desenvolvimento econômico local do município-sede de cada edição;

VI - incentivar a valorização dos produtores rurais, da agricultura familiar e dos produtos agroalimentares regionais, promovendo sua integração à cadeia produtiva da gastronomia;

VII - fomentar a divulgação dos pratos típicos, ingredientes, técnicas culinárias e tradições gastronômicas características das diferentes regiões do Estado;

VIII - incentivar a adoção de práticas sustentáveis na cadeia produtiva da gastronomia, especialmente quanto ao aproveitamento dos alimentos e à redução do desperdício.

Art. 3º. Para viabilizar a realização do Congresso Catarinense de Gastronomia, o Poder Executivo poderá:

I - promover a articulação institucional com os municípios interessados em sediar o evento;

II - incentivar a celebração de parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino e pesquisa, associações do setor gastronômico e iniciativa privada;

III - apoiar a divulgação do evento em âmbito estadual e nacional, com vistas à promoção da gastronomia catarinense e do turismo regional;

IV - fomentar a participação de produtores rurais, agricultores familiares, profissionais, empreendedores e demais agentes da cadeia produtiva da gastronomia;

V - apoiar a realização de palestras, oficinas, exposições, feiras e demais atividades relacionadas aos objetivos desta Lei.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão ser desenvolvidas em conjunto com os municípios e demais instituições parceiras, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para assegurar sua execução.

Art. 5º. O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo único desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputada Ana Campagnolo

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

"ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

.....

.....	.....	.....
	[DIAS/SEMANAS/MÊS/EVENTOS]	**LEI ORIGINAL Nº**
ANUALMENTE	CONGRESSO CATARINENSE DE GASTRONOMIA	
.....	.....	.....

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Congresso Catarinense de Gastronomia e incluí-lo no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina, para ser realizado anualmente, a cada edição em um município diferente.

A proposta é inspirada no Projeto de Lei nº 300/2025, apresentado na Câmara de Vereadores de Itajaí, de autoria da vereadora Liliane Mayre Fontenele, que incluiu no calendário oficial do município o “Congresso Raízes - Entre Nós”, evento de gastronomia e cultura que reúne estudantes, profissionais, empreendedores, produtores e consumidores e que passou a ser realizado em Itajaí em 2024. Segundo dados divulgados pela própria organização, o Congresso já gerou mais de R$7,7 milhões de impacto econômico para as localidades que o receberam e, em 2025, as empresas expositoras e o Restaurante Raízes ultrapassaram R$1 milhão em receitas diretas ao longo de quatro dias.

Esses resultados indicam que iniciativas dessa natureza vão além da promoção gastronômica, constituindo oportunidades de integração entre diferentes setores da economia e de valorização das potencialidades locais. Ao reunir produtores, profissionais, empreendedores e instituições de ensino, ele abre espaço para troca de experiências, difusão de conhecimento e novos negócios, o que fortalece toda a cadeia produtiva.

A gastronomia, por sua vez, representa importante expressão da identidade cultural do povo catarinense, refletindo suas tradições e a diversidade de seus produtos. Nesse sentido, valorizar a culinária catarinense significa também reconhecer o trabalho dos produtores rurais, da agricultura familiar, dos pequenos empreendedores e dos profissionais que contribuem para preservar e difundir as características gastronômicas de cada região. Como Santa Catarina reúne regiões de tradições e cadeias produtivas bastante diversas, do litoral ao planalto e ao oeste, um evento itinerante permite que cada uma seja valorizada e receba, em algum momento, os benefícios econômicos e turísticos de sediá-lo.

A realização anual do Congresso em diferentes municípios também possibilita a descentralização do turismo gastronômico, estimulando o conhecimento de novos destinos e incentivando a circulação de visitantes pelo Estado. Ademais, a iniciativa cria oportunidades para que os próprios produtores e empreendedores locais apresentem seus produtos e estabeleçam novas parcerias comerciais.

Dessa forma, a instituição do Congresso Catarinense de Gastronomia busca consolidar um espaço permanente de valorização da cultura alimentar, de integração dos agentes do setor e de estímulo ao desenvolvimento econômico e turístico dos municípios catarinenses, respeitando e promovendo as particularidades de cada região.

Diante do exposto, solicito a colaboração dos nobres pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora apresento.

ELEGIS
Sistema de Processo Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline Campagnolo**, em 24/11/2026, às 09:35.